

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade de Aquisição de botijões, vasilhames de gás de cozinha, recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), água mineral e recargas de água mineral, destinados ao abastecimento das escolas municipais de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pacaraima, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. Fundamentação legal:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Lei nº 123/2006 – Lei Complementar e suas alterações;

IN nº 58, de 08 de agosto de 2022;

IN nº 65, de 07 de julho de 2021;

IN nº 81, de 25 de novembro de 2022;

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, I da LLCA)

2.1. A aquisição de botijões, vasilhames de gás de cozinha, recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), água mineral e recargas de água mineral mostra-se indispensável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pacaraima. Esses itens são essenciais para assegurar o abastecimento contínuo e adequado das escolas municipais de Educação Básica, garantindo o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e administrativas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.2. Atualmente, a Secretaria conta com 15 escolas e 35 ramificações, atendendo um total de 4.096 alunos, todos inseridos no âmbito da Educação Básica, o que reforça a dimensão e a relevância de suas atribuições no atendimento à comunidade escolar. Nesse contexto, a disponibilidade regular de gás, água mineral e recargas de água mineral é condição básica para o desenvolvimento das escolas municipais de Educação Básica e de apoio, uma vez que contribui diretamente para o bem-estar da comunidade escolar e para a manutenção da rotina das unidades de ensino, evitando interrupções que possam comprometer o calendário letivo e a qualidade dos serviços prestados.

2.3. Ressalta-se que a aquisição de água mineral e de suas recargas é indispensável para suprir a demanda de consumo diário dos alunos e servidores nas escolas municipais de Educação Básica, especialmente em períodos de seca, quando a distribuição de galões com água mineral garante o abastecimento seguro para consumo e preparo da alimentação escolar.

2.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para licitações e contratos administrativos, a aquisição de água mineral, suas recargas, botijões, vasilhames e recargas de gás de cozinha deve atender a requisitos que assegurem a regularidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Esses requisitos incluem a definição clara do objeto, a especificação das condições de fornecimento, a observância dos princípios de economicidade e a adequação às necessidades reais das escolas municipais de Educação Básica.

2.5. O botijão de gás e a recarga de GLP, acondicionados em recipientes de 13kg, são imprescindíveis para a continuidade dos serviços de alimentação e preparo de refeições nas escolas municipais de Educação Básica, que demandam infraestrutura de cozinha e aquecimento. O GLP é a fonte de energia predominante nesses estabelecimentos, oferecendo uma solução prática e confiável para o funcionamento de fogões e equipamentos correlatos.

2.6. A aquisição desses insumos deve considerar o consumo periódico, a acessibilidade para reposição e a qualidade do produto, de modo a evitar interrupções que possam comprometer o fornecimento de refeições e outras atividades. Além

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

disso, a periodicidade no fornecimento deve ser estabelecida de forma estratégica, considerando as diferentes sazonalidades e o fluxo de demanda em cada unidade administrativa, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que se assegura a disponibilidade contínua desses itens essenciais.

2.7. Dessa forma, o fornecimento contínuo e regular de gás GLP, água mineral e recargas de água mineral revela-se indispensável não apenas para o preparo da alimentação escolar, mas também para o consumo por servidores, estudantes e participantes de projetos vinculados à Educação Básica. A disponibilidade desses insumos assegura saúde, bem-estar e segurança a todos os usuários, contribuindo diretamente para o desenvolvimento eficiente das atividades nas escolas municipais de Educação Básica.

2.8. Por meio de um processo transparente, eficaz e sustentável, espera-se atender plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, contribuindo para a prestação de serviços de qualidade e para o cumprimento das finalidades institucionais do município, em especial no âmbito da Educação Básica.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (artigo 18, §1º, II da LLCA)

3.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Pacaraima, tendo em vista que o PCA para o exercício de 2025 não foi elaborado. Sendo justificado em virtude da necessidade de adequação e preparação da administração municipal de Pacaraima para a correta implementação da Lei 14.133.

3.2. No entanto, está prevista na Lei Orçamentária Anual do ano de 2025 do município de Pacaraima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, III da LLCA)

4.1. Requisitos gerais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

4.1.1. O objeto da contratação deste Estudo Técnico Preliminar enquadra-se na classificação de aquisição de bens comuns, sendo realizada pela Administração Pública para garantir a continuidade das atividades escolares e administrativas, decorrentes de necessidades permanentes.

4.1.2. Para assegurar o pleno funcionamento das unidades educacionais do município, faz-se necessária a aquisição de botijões, vasilhames de gás de cozinha, recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, itens indispensáveis para o preparo de refeições, para o consumo humano e para o desenvolvimento das atividades educativas, culturais, esportivas e administrativas propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Abaixo estão os requisitos que devem ser observados para a contratação:

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

4.1.4. Atender às solicitações nos prazos estipulados, assegurando entregas em tempo hábil, considerando que o município não dispõe de vasilhames de reserva.

4.1.5. A aquisição de botijões, vasilhames, recargas de GLP e água mineral terá vigência de acordo com o Termo de Referência e o Contrato, contados a partir de sua assinatura, devendo observar os princípios da economicidade, regularidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.2. Requisitos específicos:

4.2.1. No momento da entrega, os produtos (botijões, vasilhames, recargas de GLP e água mineral) devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de qualquer avaria, vazamento ou dano decorrente do transporte ou armazenamento.

4.2.2. Os itens deverão estar intactos, devidamente lacrados e sem perfurações, devendo conter, quando aplicável, as especificações necessárias para o correto manuseio e transporte, bem como a identificação do fabricante, incluindo razão social, CNPJ e endereço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

4.2.3. O GLP e a água mineral fornecidos deverão ser de alta qualidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, de modo a garantir a durabilidade, resistência e condições adequadas para consumo e utilização.

4.2.4. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, avarias, irregularidades de qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.2.5. Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para que eventual prorrogação de prazo seja analisada pela Administração, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito.

4.2.6. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, dentro do horário de expediente, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado.

4.2.7. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eduardo Viana, nº 820, Vila Nova, Pacaraima – RR.

4.2.8. A empresa deverá indicar formalmente um preposto para representá-la durante a execução do contrato, sendo este responsável por acompanhar, responder e solucionar eventuais demandas relacionadas ao fornecimento.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (artigo 18, §1º, IV da LLCA)

5.1. Salienta-se que, após o levantamento realizado com base nas informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, constatou-se a necessidade de aquisição de botijões, vasilhames de gás de cozinha, recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, itens indispensáveis para garantir o abastecimento e o pleno funcionamento das unidades educacionais da rede municipal de ensino.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
"A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO"



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

5.2. Considerando que a memória de cálculo visa descrever todos os detalhes utilizados para definir os quantitativos e valores, não foram adotados preços de referência de processos anteriores. Ressalta-se que os valores foram cuidadosamente estimados por meio de pesquisa de preços de mercado, garantindo maior precisão e adequação às necessidades atuais da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP armazenado em botijão de 13kg (sem vasilhame) produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	UND	3000	R\$ 174,63	R\$ 523.890,00
2	Vasilhame de gás de cozinha (GLP) de 13kg (sem a carga)	UND	100	R\$ 197,91	R\$ 19.791,00
Total : R\$ 543.681,00 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais)					

LOTE 1 - RECARGA DE GÁS E VASILHAME

LOTE 2 - RECARGA DE ÁGUA E VASILHAME



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Vasilhame fabricado em polipropileno – PP ou policarbonato – PC (garrafão retornável para água mineral) com capacidade para 20 litros. Validade mínima do vasilhame no momento da entrega: 1 ano a contar da entrega.	UND	260	R\$ 42,44	R\$ 11.034,40
2	Água mineral natural sem vasilhame (recarga), com índice do PH entre 6,1 e 8,6 não adicionada de gás carbônico (sem gás), acondicionada em garrações retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricados em polipropileno – PP ou policarbonato – PC, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto e sem vazamento, validade mínima de água: 1 ano. Validade mínima do vasilhame contendo a água no momento da entrega: 1 ano a contar da entrega.	UND	2.500	R\$ 20,48	R\$ 51.200,00
3	Água mineral com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em copos plásticos de 200ml a 250ml, descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitam vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas. Validade mínima de água: 1 ano a contar da entrega.	CX	2.500	R\$ 48,30	R\$ 120.750,00
4	Água mineral com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas com capacidade entre 300ml á 350ml, descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitam vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas. Validade mínima da água: 1 ano a contar da entrega	FRD	2.500	R\$ 33,39	R\$ 83.475,00
Total : R\$ 266.459,40 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)					

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (artigo 18, §1º, inciso V da LLCA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

6.1. A metodologia aplicada no levantamento de mercado foi mediante realização das pesquisas de preços que teve como orientação os critérios elencados na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a contratação de serviços em geral no âmbito da administração federal indireta, autárquica e fundacional, apesar de não ter caráter vinculatório com a Prefeitura de Pacaraima, esta serve como orientação para as boas práticas administrativas.

6.2. A pesquisa também seguiu o que determina o §1- III do Art. 23 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Nesse sentido, ressaltamos que o levantamento foi realizado por meio de pesquisa no Banco de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Com isso, foi identificado que:

6.3.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

6.3.2. A contratação do objeto referido no presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, é contratado com frequência por Secretarias de Educação;

6.3.3. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do item a ser contratado, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso VI da LLCA)

7.1. O valor estimado para a contratação será de **R\$810.140,40 (Oitocentos e dez mil cento e quarenta reais e quarenta centavos).**

7.2. A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - IBGE, se justifica em razão de que o governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 18, §1º, inciso VII da LLCA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8.1. O objeto da contratação se classifica como compra de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de edital e por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o art. 6- X e XIII.

8.3. A necessidade foi demonstrada no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar;

8.4. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar;

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso VIII da LLCA)

9.1. A aquisição dos bens será imediata visando o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

9.2. Somente após a entrega dos bens ao contratante, é que será iniciada a contagem para efeitos de faturamento e cobrança por parte da contratada.

9.3. O bem a ser adquirido deverá ser recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no contrato e na proposta.

9.5. O bem referido na solução será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 18, §1º, inciso IX da LLCA)

10.1. Pretende-se, com a aquisição de botijões, vasilhames de gás de cozinha, recargas de GLP e água mineral, atender às necessidades das Escolas Municipais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, uma vez que tais itens são indispensáveis para assegurar a qualidade e a continuidade das atividades oferecidas na rede de ensino municipal.

10.3. Com isso, os resultados pretendidos com a presente contratação da solução são:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

10.3.1. Quanto à eficiência, assegurar o fornecimento regular de gás e água mineral necessários para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais, culturais, esportivas e administrativas, garantindo o uso racional dos recursos financeiros;

10.3.2. Quanto à qualidade, garantir que os produtos adquiridos atendam às especificações técnicas, às normas de segurança e de saúde pública, assegurando confiabilidade no abastecimento e condições adequadas de consumo;

10.3.3. Atender ao princípio da economicidade, visando alcançar a melhor relação custo-benefício possível na aquisição, de modo a permitir que as atividades da Secretaria sejam realizadas de forma contínua, econômica, eficiente e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (artigo 18, §1º, inciso X da LLCA)

11.1. Não há necessidade de providências a serem adotadas. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, possui ambiente adequado para armazenamento até a distribuição dos itens adquiridos com a solução pretendida.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (artigo 18, §1º, inciso XI da LLCA)

12.1. Na referida contratação, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, pois a solução já atende todas as especificações da demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (artigo 18, §1º, inciso XII da LLCA)

13.1. Em todas as fases do processo licitatório estão consideradas na íntegra as questões socioambientais, estando os participantes conscientizados de que todo o trabalho deverá ser realizado sem gerar qualquer impacto ao meio ambiente.

13.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 13.3. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certidão emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (artigo 18, §1º, inciso XIII da LLCA)

14.1. Em atenção ao disposto no inciso XIII, art. 9º, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar, declaramos viável e razoável a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

Pacaraima, 1º de setembro de 2025.

Elaborado por:

ANA KAROLINY SIQUEIRA CALLERI
Integrante Técnico
Port, Interna nº 13/2025

De acordo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ALSIONE PEREIRA DE ALENCAR SULBÁRAN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Portaria nº 008 de 02 de janeiro de 2025

ANEXO I

MAPA DE RISCO

1. Identificação de eventos de riscos:

2.1. Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Risco 1:	Quantidade estimada no Estudo Técnico Preliminar insuficiente		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano (s):	Dificuldade na execução do objeto contratado.		
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável	
Elaborar um planejamento eficiente e realizar a cotação do objeto de acordo com o quantitativo e as necessidades estabelecidas pela secretaria requisitante.		Setor de Planejamento da Contratação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.	
Ação(ões) de Contingência:		Responsável	
Revisão de quantitativos com a secretaria requisitante.		Setor de Planejamento da Contratação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Risco 2:	Inadequação dos materiais
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano (s):	Materiais adquiridos não atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável
Estabelecer os descritivos detalhados dos itens.	Secretaria requisitante
Ação(ões) de Contingência:	Responsável
Solicitar revisão dos itens.	Setor de Planejamento da Contratação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Risco 3:	Recurso orçamentário insuficiente para o fornecimento do objeto
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano (s):	Impossibilidade de realizar a contratação
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável
Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda.	Secretaria requisitante
Ação(ões) de Contingência:	Responsável
Realizar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos serviços.	Ordenador das despesas.

Risco 4:	Elaboração do Termo de Referência inadequado
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano (s):	Possível aquisição de produtos de baixa qualidade, que não atendam adequadamente as reais necessidades que geraram tal compra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável
Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pela secretaria competente.	Setor de Planejamento da Contratação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Ação(ões) de Contingência:	Responsável
Refazer o Termo de Referência.	Setor de Planejamento da Contratação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2.2. Fase de Análise: Gestão/execução do objeto

Risco 1:	Atraso no fornecimento
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano (s):	Inexecução dos serviços, dentro dos prazos definidos, no qual os produtos serão utilizados.
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável
Definir prazos no Termo de Referência.	Setor de Planejamento da Contratação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Ação(ões) de Contingência:	Responsável
Comunicar ao fornecedor o prazo de entrega do material ou serviço no momento da emissão da ordem de fornecimento ou serviço, destacando de forma clara as regras estabelecidas no Termo de Referência, especialmente em relação à entrega e à possível aplicação de sanções em caso de eventuais atrasos.	Gestor do contrato; Fiscal do contrato.

Risco 2:	Aquisição com preço acima da média do mercado
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Dano (s):	Danos ao erário	
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável
Pesquisa de preço em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.		Setor de Planejamento da Contratação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Ação(ões) de Contingência:		Responsável
Evitar contratações não adequadas, em desacordo com o valor máximo estipulado.		Comissão Permanente de Licitação

Risco 3:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano (s):	Recusa de fornecimento pela empresa.		
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável	
Planejamento Financeiro.		Secretaria Municipal da Fazenda	
Ação(ões) de Contingência:		Responsável	
Reservar os recursos com antecedência.		Secretaria Municipal da Fazenda	

Risco 4:	Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano (s):	Prejuízo ao erário e não atendimento da demanda conforme planejamento.		
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável	
Fiscalização durante a Execução		Fiscal de Contrato	
Ação(ões) de Contingência:		Responsável	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Devolver e exigir adequação do produto apresentado de forma inadequada ou sem a qualidade esperada.
Aplicar sanções.

Fiscal de Contrato